



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 969/2012

Altera a redação do art.2° da Lei 963/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O art.2° da Lei 963/2012 passa a ter a seguinte redação:

“A carga horária, dos médicos contratados, será uma de 12 horas semanais e outra de 24 horas semanais e os requisitos e a remuneração os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo está proporcional a carga horária trabalhada.”

Art. 2° Fica revogado o art.2° da Lei 963/2012.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 04 de julho de 2012.

Ivan Eduardo Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Cristiano Ricardo Scherdien
Registre-se e Publique-se
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 04/07/2012
A 02/07/2012

[Handwritten signature]